



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2º ADITAMENTO ao Termo de Colaboração celebrado em , entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a APAE DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Processo nº SEDUC-PRC-2023-00954-DM

Demanda: 099319

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) Dirigente de Ensino, Regina Aparecida Pieruchi, R.G. nº 14018972, CPF nº 07530206885 nos termos do artigo 1º, inciso I e II da Resolução 26, de 22 de maio de 2017 e a Resolução SEDUC 51, de 29 de junho de 2022 , doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, APAE DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO, inscrita no CNPJ sob nº 72.915.929/0001-51, com sede em VIRADOURO, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por Arnaldo Giovanini Piva, portador do CPF. nº 085.350.658-22, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos nº 61.981/2016, nº 62.294/2016, nº 62.710/2017, nº 63.934/2018 e o nº 66.743/2022 resolvem firmar o presente Termo aditivo ao Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo incluir no objeto do Termo de Colaboração o Plano de Trabalho para o exercício de 2026, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Recursos Financeiros

O valor anual suplementado da presente parceria é de R\$ 192.439,42 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000, onerando a U.O 08001, U.G.E 080342, natureza de despesa 33.50.43.

Em razão da suplementação prevista, o valor atualizado do presente Termo de Colaboração, passa a ser de R\$ 560.647,98 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)

O Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de



SEDUCMIN2025005777DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sendo que para o desenvolvimento da educação básica (escolarização), o repasse será de 100% (cem por cento) do FUNDEB.

O Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta do Termo de Colaboração passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - Os valores serão repassados em 4 (quatro) parcelas, nos meses de janeiro, março, junho e setembro e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes, e o repasse da parcela prevista para o mês de janeiro está condicionado à prévia edição do decreto de execução orçamentária do respectivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Parágrafo Quarto, 1, da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração passa a ter a seguinte redação:

1. Prestação de contas parcial: até 15 (quinze) dias antes do repasse da parcela seguinte (segunda, terceira e quarta)

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.:

2. _____
Nome:
R.G.:



SEDUCMIN2025005777DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CPF:

CPF:

REGINA APARECIDA PIERUCHI
CHEFE DE DEPARTAMENTO/COORDENADOR/COORDENADOR GERAL/DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO SERTÃOZINHO

ARNALDO GIOVANINI PIVA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO

TESTEMUNHA(S):

DANIELA DA SILVA DE LIMA OLIVEIRA - ASSISTENTE TÉCNICO III
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

ROSANGELA SANT ANA - CHEFE DE DIVISÃO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Assinado com senha por: ROSANGELA SANT ANA - 23/12/2025 às 12:01:40
Assinado com senha por: DANIELA DA SILVA DE LIMA OLIVEIRA - 29/12/2025 às 12:03:59
Assinado com senha por: ARNALDO GIOVANINI PIVA - 22/12/2025 às 18:24:12
Assinado com senha por: REGINA APARECIDA PIERUCHI - 22/12/2025 às 15:01:58
Documento N°: 4354265A5741010 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4354265A5741010>



SEDUCMIN2025005777DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 099319

OBJETO: ATENDIMENTO DE EDUCANDOS COM GRAVES DEFICIÊNCIAS QUE NÃO PUDEAM SER BENEFICIADOS PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 192.439,42

EXERCÍCIO (1): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

LOCAL e DATA: São Paulo, 22 de DEZEMBRO de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Regina Aparecida Pieruchi

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 07530206885

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Regina Aparecida Pieruchi

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 07530206885

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Arnaldo Giovanini Piva

Cargo: Gestor (a) Entidade

CPF: 085.350.658-22

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Regina Aparecida Pieruchi

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 07530206885

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:



SEDUCCAP2025001644DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Nome: Arnaldo Giovanini Piva

Cargo: Gestor (a) Entidade

CPF: 085.350.658-22

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

REGINA APARECIDA PIERUCHI
CHEFE DE DEPARTAMENTO/COORDENADOR/COORDENADOR GERAL/DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO SERTÃOZINHO

ARNALDO GIOVANINI PIVA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO



Assinado com senha por: ARNALDO GIOVANINI PIVA - 22/12/2025 às 18:24:16
Assinado com senha por: REGINA APARECIDA PIERUCHI - 22/12/2025 às 15:02:35
Documento N°: 4342997A5725188 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4342997A5725188>



SEDUCCAP2025001644DM